



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0521/PREF/2025

Araguari, 26 de março de 2025.

Exmo. Senhor
GIULLIANO SOUSA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Encaminha Resposta de Requerimento

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA: 25/02/2025 - REQUERIMENTO: 524/2025 - OFÍCIO: 536/2025**
ASSUNTO: "Encaminha Anteprojeto de Lei que "Altera o Artigo 3º da Lei nº5.719, de 30 de Março de 2016, para ajustar o cálculo da Gratificação prevista nesta Lei".
Vereador(es) autoria: **GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA, ALEX ALVES PEIXOTO e WILLIAN MARQUES POSTIGO.**
Vereador(es) apoio: **MARIA CECILIA DE ARAUJO e RODRIGO COSTA FERREIRA.**

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0549/SMS/2025

Araguari, 18 de março de 2025

Ao Exmo. Senhor

RENATO CARVALHO FERNANDES

DD Prefeito Municipal

Araguari - MG

ASSUNTO: Encaminha Resposta de Requerimento

Senhor Prefeito,

Reportamo-nos por meio deste para encaminhar-vos a(s) resposta(s) do(s) requerimento(s) advindo(s) da Câmara Municipal de Araguari.

DATA: 25/02/2025 REQUERIMENTO(S): 524/2025 OFÍCIO: 536/2025

ASSUNTO(S): Solicitar a análise do anteprojeto de lei alterando o cálculo da gratificação prevista na lei 5.719 de 30 de março de 2016

Vereador(es) autoria: **GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA, Alex Alves Peixoto e Wilian Marques Postigo**

Com o apoio dos Vereadores: **Maria Cecília de Araújo e Rodrigo Costa Ferreira**

Diante do solicitado, informo que para que não haja distinção de outras categorias e desvalorização de outras categorias que não são agraciadas com nenhum tipo de gratificação, que neste momento seguiremos com o reajuste da categoria em conjunto com o reajuste geral dos servidores.

Informo que havendo maior disponibilidade de recursos poderemos no futuro rever a posição atual que for definida no momento.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA	
Em	25 / 03 / 2025
Horário:	14 : 40
<i>Fernanda</i>	
Secretaria de Governo	

Rua Doutor Afrânio, 161 - Centro - Araguari - MG - 38.440-072

Telefone: (34) 3690-3005 - E-mail: secsaude@araguari.mg.gov.br

assinado digitalmente por THEREZA CHRISTINA GRIEP, Data: 19/03/25 16:40

idgo: 6496b908-8f0d-4126-ab96-120dc59efbdb



SECRETARIA DE GOVERNO

DATA: 25 / 02 / 2025

PARA: Sec. Saúde.

Ana Lúcia Rodrigues Prado
Secretária Municipal de Governo
Prefeitura de AraguariCÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n. 536/2025
Assunto: Solicitação
Serviço: Secretaria

Araguari, 18 de fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,

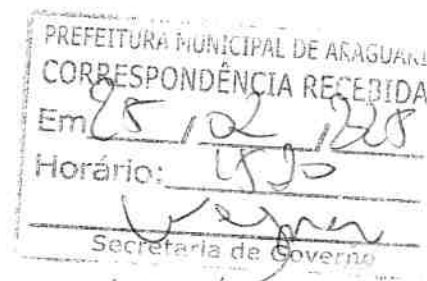
A Câmara Municipal de Araguari, atendendo ao requerimento n. 524/2025, de autoria dos VEREADORES GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA/PRTB, Alex Alves Peixoto/Novo e Wiliam Marques Postigo/PL, com apoio dos Vereadores Maria Cecília de Araújo/PRTB e Rodrigo Costa Ferreira/PRD, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência que, por meio da secretaria competente, seja analisado o anteprojeto de lei que "Altera o artigo 3º da Lei nº 5.719, de 30 de Março de 2016, para ajustar o cálculo da Gratificação prevista nesta Lei", e, caso aprovado, seja transformado em projeto de lei para posterior envio à Câmara Municipal para as devidas discussões e deliberações.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

GIULLIANO SOUSA RODRIGUES
Presidente

DÉBORA DE SOUSA DAU
1ª Secretária

Exmo. Sr.
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito do Município de
ARAGUARI – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. _____/2025.

**Altera o artigo 3º da Lei nº 5.719, de 30 de março de 2016,
que trata da Gratificação de servidores públicos do
Município de Araguari.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.719, de 30 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor da Gratificação de que trata o artigo anterior será de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do salário base, reajustado sempre na mesma data e sem distinção de índices, em que houver a revisão geral do pessoal da Administração Direta e Indireta deste Município, conforme as disposições das leis municipais vigentes que tratam da matéria.”

Art. 2º O poder executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, os critérios e procedimentos necessários para a implementação da nova fórmula de cálculo da gratificação, com base no salário base dos servidores, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 5.719/2016.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA/PRTB
Vereador Proponente

Justificativa

A proposta de alteração tem o objetivo de ajustar o cálculo do artigo 3º da Lei nº 5.719, de 30 de março de 2016, que fixou o valor da Gratificação dos servidores públicos do Município em R\$ 586,20, sem considerar a atualização do salário base. Isso tem gerado uma desconformidade no valor da gratificação ao longo do tempo, pois o cálculo de 60% sobre o salário foi substituído por um valor fixo, que já não reflete corretamente o percentual.

Com a alteração proposta, a gratificação será calculada com base em 60% do salário base atual, garantindo uma atualização automática conforme a revisão salarial dos servidores, sem necessidade de ajustes legislativos frequentes. Essa mudança promove um alinhamento entre o salário base e a gratificação, assegurando um processo mais justo.

A modificação visa proporcionar mais equidade entre os servidores e evitar distorções, sem gerar custos adicionais para o município, uma vez que a revisão será feita com base no salário base, que já é atualizado periodicamente.

Dessa forma, essa alteração é essencial para garantir a justa aplicação da Lei nº 5.719/2016, beneficiando os servidores e assegurando um cálculo adequado da gratificação.